

## Ética nas Eleições

Estamos em pleno período eleitoral, um momento de suma importância para o exercício da cidadania e para a democracia. O voto é um instrumento essencial para a manifestação de um povo genuinamente livre e não só um direito estabelecido pela Constituição.

Aproveitando este momento, a Comissão de Ética do MPS, investida em seu papel de orientar os agentes públicos, lembra que é vedada a veiculação de propaganda de qualquer natureza nos bens pertencentes ao poder público, aí incluídos, além dos prédios públicos, nosso espaço de trabalho, carros oficiais e equipamentos eletrônicos, etc.<sup>1</sup>

Além disso, o Código de Ética Profissional do Servidor Público do Poder Executivo Federal<sup>2</sup> dispõe que **é vedado ao servidor público permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público, com os jurisdicionados administrativos ou com colegas hierarquicamente superiores ou inferiores.**

Então, mesmo tendo nossas preferências eleitorais e ainda que não estejamos de acordo com o candidato que o nosso colega escolheu para dar seu voto, devemos respeitar a opinião dele e, de forma alguma, deixar que essa divergência afete o andamento do trabalho. Afinal, ter urbanidade e cordialidade são deveres fundamentais dos agentes públicos.

<sup>1</sup> Nos termos do caput do art. 37 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para a eleição.

<sup>2</sup> Alínea “f” do inciso XV do Código de Ética Profissional do Servidor Público do Poder Executivo Federal, aprovado pelo Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994.